



DIRETORIA LEGISLATIVA	
DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO DE PROCESSO LEGISLATIVO	\
Folha nº:	
Matrícula:	/
Rubrica:	

JUSTIFICATIVA

A proposição visa atualizar as formas de ocupação no território, possibilitando o desenvolvimento econômico da região ao incluir o tipo de parcelamento "Residencial", considerando o surgimento de um novo eixo de desenvolvimento urbano na localidade.

De outro lado, conforme a Constituição Federal e a Constituição Estadual, não existe óbice quanto à competência legislativa do Município sobre a matéria em tela, visto tratar-se de assunto de interesse local, senão vejamos:

Constituição Federal:

"Art. 30. Compete aos Municípios: legislar sobre assuntos de interesse local; (...)"

Constituição Estadual:

"Art. 171. Ao Município compete legislar: sobre assuntos de interesse local, notadamente:

b) o planejamento do uso, parcelamento e ocupação do solo, a par de outras limitações urbanísticas gerais, observadas as diretrizes do plano diretor;"

Vale mencionar que, a proposição em tela está sendo proposta de forma correta, ou seja, através de Projeto de Lei Complementar, conforme determina o art. 35, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, vejamos:

"Art. 35. A lei complementar disporá, dentre outras matérias previstas nesta Lei Orgânica, sobre:

I- plano diretor;

II - código tributário;

III - código de obras;

IV - código de posturas;

V - estatuto dos servidores públicos;

VI - parcelamento, ocupação e uso do solo;

VII - código sanitário.

Parágrafo único. A lei complementar será aprovada por maioria absoluta.".

Ante o exposto, considerando o interesse público da presente matéria, contamos com o

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL A validade das assinaturas poderão ser verificadas no endereço www.camarajf.mg.gov.br/sal/verificador, código verificador: 131460

1/2





DIRETORIA LEGISLATIVA
DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO
DE PROCESSO LEGISLATIVO
Folha nº:
Matricula:
Rubrica:

apoio dos nobres pares na aprovação dessa proposição.

Palácio Barbosa Lima, 23 de outubro de 2023.

Luiz Otávio Fernandes Coelho Vereador Luiz Otávio Fernandes Coelho - Pardal - União Brasil



Rua Halfeld, 955 - Fone: (32) 3313-4700 36016-000 - Juiz de Fora - Minas Gerais - Brasil